



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA N° 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

**Ementa:** Alteração da Norma Interna que trata da concessão de passagens, diárias, ressarcimentos e uso de veículo próprio e funcional a serviço do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

- Artigo 1º Alterar o item 15, pertencente ao capítulo V da Norma Interna nº 001/2015-PR – Passagens, Diárias e Uso de Veículos, que trata da regulação e disciplinamento da concessão de passagens, diárias, ressarcimentos e uso de veículo próprio, funcional e terceirizado a serviço do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, conforme anexo.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**  
Presidente



## CAPÍTULO V – DAS DIÁRIAS

15. Os beneficiários de diárias sujeitos a controle de jornada eletrônica ou manual apenas farão jus a horas extras observada as seguintes exigências:

I. Autorização, por escrito, da chefia imediata, bem como do gerente da área, mediante justificativa fundamentada, para análise e deliberação da Superintendência.

II. A concessão de horas extras sobre a jornada obedecerá aos limites previstos no Acordo Coletivo do Crea-PE e na Legislação Trabalhista vigentes.

III. Deve-se privilegiar a compensação de horas, de modo que excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, na forma estabelecida em Acordo Coletivo ou Acordo Individual entre as partes.

IV. O pagamento das horas extras não compensadas será realizado conforme disposto no Acordo Coletivo vigente no âmbito do Crea-PE.

§1º Os agentes de fiscalização do Crea-PE, mesmo sendo dispensados do controle de frequência eletrônico, devem obediência ao disposto no item 15 da presente Portaria.

§2ª Os casos excepcionais apenas serão validados com autorização da Superintendência ou Presidência, com as devidas justificativas.

Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**  
Presidente